

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)
[Voltar](#)
[Exibir Ato](#)
[Página para impressão](#)
[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)
[Lei 17442 - 26 de Dezembro de 2012](#)

Publicado no Diário Oficial nº. 8865 de 26 de Dezembro de 2012

**Súmula:** Dispõe sobre a ampla divulgação da cláusula de escusa ou objeção de consciência à experimentação animal, nos Colégios e Universidades do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A cláusula de escusa de consciência à experimentação animal, estabelecida pela Constituição Federal e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, deverá ser divulgada de forma explícita e clara, para todos os alunos e funcionários das Universidades e Colégios do Estado do Paraná.

**§ 1º** Entre os alunos das Universidades a que se refere o art. 1º desta Lei incluem-se os da graduação, mestrado e doutorado.

**§ 2º** Os cidadãos que, por obediência à consciência, no exercício do direito às liberdades de pensamento, crença ou religião, se opõem à violência contra todos os seres viventes, podem declarar sua objeção de consciência referente a cada ato conexo à experimentação animal.

**Art. 2º** A informação a que se refere o art. 1º desta Lei poderá ser feita através de cartazes nas Universidades e Colégios, e pela informação dos orientadores da atividade, de forma a que confirme a ciência de todos.

**Art. 3º** As Universidades deverão estipular como facultativa a frequência às práticas nas quais estejam previstas atividades de experimentação animal, sem qualquer prejuízo da avaliação acadêmica do aluno.

**Art. 4º** Os funcionários do estabelecimento que fizerem uso da objeção de consciência não poderão sofrer qualquer supressão ou desconto no salário, bem como diferencial perante os demais funcionários que não a fizerem.

**Art. 5º** ...Vetado...

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de dezembro de 2012.

*Carlos Alberto Richa*  
Governador do Estado

*Jonel Nazareno Jurk*  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Loriane Leislí Azeredo*  
Chefe da Casa Civil, em exercício

A Profespa

PARA O CONHECIMENTO  
E PROVIDENCIAL

EM 22.02.13



A

Divisão de Pós-Graduação

Para conhecimento,

Após encaminhar à

Divisão de Pesquisa

EM 25.02.13

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Teresinha de Oliveira Mello  
Secretaria

A

DIFES

Para conhecimento e  
desenvolvimento entre os pesqui-  
sadores Em 25/02/13

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Divisão de Pós-Graduação

Prof. Dr. Gibson Luis Pileatti  
Diretor